



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.321/2014

Altera o Conteúdo da Lei Nº 1.078/2006 que Substitui Mapa de Zoneamentos e Acrescenta Normas para Loteamentos em Zona de Expansão Urbana e Área Destinadas a Novos Loteamentos.

O povo do Município de Capim Branco, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Diretor do Município de Capim Branco, instituído pela Lei nº 1.078/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos e também em seu anexo na forma da planta que segue:

Art. 166 – (...)

(...)

XVII – (...)

§ 3º - Para loteamento em ZEU (Zona de Expansão Urbana) os lotes serão de no mínimo 1.000 metros quadrados.

§ 4º - Em Áreas destinadas a loteamentos ou condomínio com mais de 30 unidades de lotes deverão ser executadas bacias de captação de água pluvial para contribuição do abastecimento do lençol freático.

(...)

Art. 215 - Integram esta Lei o seguinte Mapa Informativo:

Mapa 04 - Zoneamento do Distrito Sede.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal